

- ✓ Contribuir para que no local de trabalho, e em toda a obra, seja mantido o respeito, higiene, moralidade, ordem e segurança;
- ✓ Apresentar-se no local de trabalho em trajes adequados e boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso de calçados fechados, capacetes e crachás de identificação (Em nenhuma hipótese será permitido o uso de bermudas, chinelos, camisetas durante a execução de qualquer atividade no interior da loja inerente a obra);
- ✓ Na parte interna do tapume da obra deverá constar a autorização de liberação da obra por parte do Setor de Operações do *shopping* bem como todos os telefones de contato dos responsáveis pela obra;
- ✓ Deverá constar no interior da obra uma via de todos os projetos para consulta;
- ✓ Não retirar de seu lugar próprio, sem a competente autorização, qualquer objeto ou material das áreas comuns do TSC;
- ✓ Não permitir a apresentação de funcionários em estado de embriaguez, e também a ingestão de bebidas alcoólicas ou a utilização de qualquer substância tóxica, bem como a prática de jogos de azar nas dependências do TSC ou das próprias lojas, sendo vetado o fumo nas dependências internas do *shopping*;
- ✓ O lojista se obriga a afastar, imediatamente, qualquer funcionário cuja permanência na obra seja considerada inconveniente pelo TSC;
- ✓ O TSC, em nenhuma hipótese, estará obrigado a fornecer máquinas, equipamentos, materiais e bens de serviços às obras do LOJISTA;
- ✓ O LOJISTA deverá providenciar, por sua conta, seguro das suas instalações com valores reais, de acordo com o informado neste manual de obras;

Os seguros recomendados são:

- ✓ **Contra incêndio;**
 - ✓ **De terceiros (responsabilidade civil facultativa: danos pessoais, materiais e das instalações);**
 - ✓ **Apólice de seguro com valor de cobertura de R\$ 500.000,00.**
- ✓ O lojista deverá solicitar a vistoria final nas dependências da loja, com antecedência mínima de 03 dias da previsão de inauguração, ficando estabelecido que quaisquer atrasos na inauguração por problemas relacionados na vistoria final, é de total responsabilidade do lojista e caberá ao mesmo cumprir às exigências do Setor de Operações;

10.1.4 Horário de trabalho

- ✓ O horário normal de trabalho em obras e reformas é das 21:30 às 09:00;
- ✓ O barulho fica limitado de 21:30 às 22:00 e de 08:00 às 10:00 (domingos e segundas o barulho poderá se estender até às 11:00);
- ✓ Se houver necessidade, este horário poderá ser modificado pelo TSC;
- ✓ Quando a obra não produzir barulho, cheiro ou poeira, poderá ser feita a qualquer hora do dia.

10.1.5 Segurança do trabalho

- ✓ Todo empregado do lojista, cujo serviço exigir proteção especial, deverá receber Equipamento de Proteção Individual (EPI), fornecido pelo respectivo lojista o empreiteiro;
- ✓ Não será permitida a entrada, locomoção e execução de qualquer trabalho, na área interna do shopping, de empregados descalços, usando tamancos, chinelos ou sandálias ou sem camisas;

✓ Durante todo o período de execução das obras de instalação das lojas, será obrigatória a existência de 01 (um) extintor de incêndio de CO² de 6 kg e 01 (um) extintor de AP de 10 L, para cada loja, e adicionais para lojas com área acima de 200 m²;

✓ Alerta-se a todos os lojistas e instaladores para os riscos de incêndio em geral e, em especial, na ocasião da aplicação de colas para fórmicas, carpetes e outros. O uso deste tipo de material somente será permitido após autorização prévia do Setor de Operações e com o acompanhamento de um funcionário portando extintor de incêndio de CO², sob pena de paralisação dos serviços pelo TSC;

✓ As recomendações feitas pela Fiscalização do TSC, sobre as questões de segurança, arrumação, ruído e limpeza, deverão ser, obrigatoriamente, acatadas de imediato pelo lojista;

✓ Todos os acidentes deverão ser informados ao TSC, imediatamente, sem que isto implique em partilhar da sua responsabilidade, que é única e exclusivamente do lojista;

✓ Quando ocorrer acidente com funcionários do lojista, o acidentado será acompanhado por um representante do mesmo, que se incumbirá de tomar as medidas cabíveis;

✓ O lojista deverá cumprir as leis, normas e portarias que regulam a Segurança do Trabalho, além das contidas nas presentes instruções;

✓ É terminantemente proibido o uso de fogareiros, estufas e equipamentos a gás dentro do prédio, sendo permitido somente o uso de equipamentos elétricos ou oxiacetileno.

✓ Todos os serviços que envolverem soldas e cortes a maçaricos, deverão ser acompanhados de um Bombeiro Profissional Civil (BPC) devidamente regulamentado, este profissional deverá ser contratado pelo lojista / empreiteiro;

10.1.6 Vigilância

O TSC mantém vigilantes fixos, na área do mall, para a segurança patrimonial. Caso o lojista sinta a necessidade de ter um reforço de vigilância durante o período de obra, todas as despesas e trâmites para esta contratação será por conta do lojista, não tendo o TSC qualquer gestão / responsabilidade sobre a questão.

OBS: Vetamos a utilização de arma de fogo nas dependências do *shopping*;

10.1.7 Fiscalização

✓ O TSC mantém uma equipe de profissionais para fiscalizar a execução das obras das lojas. Qualquer membro da equipe de fiscalização terá livre acesso ao interior de qualquer loja em execução, para verificar o andamento dos serviços e a qualidade dos mesmos;

✓ A falta de objeção, por parte da fiscalização, a qualquer alteração dos serviços em relação aos projetos, não significa a aprovação desta, podendo ser exigida sua retificação a qualquer tempo, mesmo após a inauguração da loja;

✓ O TSC deve ter livre acesso, a qualquer tempo, às obras, e suas exigências devem ser cumpridas nos prazos por ele estabelecidos;

✓ O TSC poderá exigir a substituição das empreiteiras ou subempreiteiras contratadas pelo lojista, bem como de qualquer operário a seu serviço, que sejam consideradas tecnicamente inidôneas ou inconvenientes;

✓ A fiscalização do TSC não exclui a responsabilidade do lojista pelo emprego de materiais e técnicas inadequadas, uma vez que se destina apenas a fiscalizar os trabalhos e fazer cumprir estas normas;

✓ O TSC poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie riscos de acidente, o não cumprimento do projeto aprovado e o não atendimento às posturas municipais;

- ✓ Caberá exclusivamente ao lojista tomar as providências necessárias à obtenção do Alvará de Funcionamento de sua loja;
- ✓ Os casos omissos serão resolvidos pelo TSC, nos assuntos que concernem à sua autoridade.

10.1.8 Anexos

ANEXO A

PROTOCOLO

RETIRADA DE NORMAS TÉCNICAS PARA REFORMA EM LOJAS

LOJA:

LUC:

REPRESENTADA POR:

NA QUALIDADE DE:

NESTA DATA: / /

A partir desta data estamos cientes e inteiramente de acordo com o conteúdo do manual de Normas Técnicas para obras de reforma em lojas, retirado no Departamento de Operações do Teresópolis Shopping por ocasião do início das obras da loja acima.

Dessa forma, estamos sujeitos as punições e obrigações impostas pelo Comitê Técnico do Condomínio Teresópolis Shopping, não cabendo quaisquer ressalvas.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ou a sua ordem

ANEXO B

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS OBRAS DE EXECUÇÃO EM LOJAS

[Data]

Ao

TERESÓPOLIS SHOPPING CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA.

Atte. Setor de Operações A/C Coordenador de Operações

Comunicamos ao Condomínio Teresópolis Shopping que o responsável técnico pela coordenação de projetos e execução das obras da loja LUC: _____, é o Engenheiro/Arquiteto:

_____, CREA N°. _____, que estará iniciando os trabalhos na data de ____ / ____ / ____.

Atenciosamente,

[Nome do Proprietário da loja] [Assinatura do Proprietário da loja]